



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 Núcleo de Apoio Regional de Januária

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042644-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Intervenção em APP	12040000054/20	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JANUÁRIA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: PROTON ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A		CPF/CNPJ: 27.373.249/0001-07	
Endereço: RUA AV. SÃO GABRIEL, 447 ANDAR 3 - SALA 01		Bairro: JARDIM PAULISTA	
Município: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 01.453-001	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: CRISTINA GUTIERREZ		CPF/CNPJ: 436.097.836-72	
Endereço: ALAMEDA CD DA BARCA, 55		Bairro: CONDE	
Município: NOVA LIMA	UF: MG	CEP: 34.007-152	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CEDRO, ESPERANÇA E ITAUNA		Área Total (ha): 4.819,0200
Registro nº: 8605 - 860 02		Área Total RL (ha):0,0000
Município/Distrito: SÃO JOÃO DA PONTE		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X(6) 649.932 Y(7) 8.251.979	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 L
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade	Un
Corte/aproveitamento de árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	3.188,00	un
intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	0,8910	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
infra-estrutura	Usina Fotovoltaica	785,9810

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
caatinga	785,9810	Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial		785,9810
Total:	785,9810		Total:	785,9810

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		2.122,61	M ³
MADEIRA BRANCA		442,39	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CÁSSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1.367.515-2

Data da Vistoria: quarta-feira, 10 de junho de 2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/11/2020

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23 k	646053	8251041
Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23 k	643334	8249413

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS; Informar ao Núcleo de Apoio Regional de Januária, URFBio Alto Médio São Francisco; Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora apresentado anexo ao processo, em área de 0,5828 ha e 0,5005 ha, tendo como coordenadas de referência 645237.94; 8249224.65 e 645993.33; 8251322.46 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio e "compensação em área", nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes; Apresentar relatório, com fotos, após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. Prazo: 1 (um) ano a contar do início da intervenção ambiental. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no

plântio. Prazo: 1 (um) ano a contar do início da intervenção ambiental. Apresentar o Cadastro Ambiental Rural retificado referente aos imóveis rurais Fazenda Esperança, Fazenda Itaúna e Fazenda Cedro. Prazo: até 120 dias a contar da emissão do ato autorizativo. Disponibilizar ao IEF um disco de madeira, com altura mínima de 5 cm, de cada espécie a ser cortada para a finalidade de educação ambiental nas unidades de conservação. Prazo: até 120 dias após o início da intervenção ambiental. Entregar ao IEF as sementes disponíveis nas espécies a serem suprimidas para a finalidade de produção de mudas.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 13/11/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21727612** e o código CRC **53E40EE6**.